



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 506/2021-GP

Porto Ferreira/SP, 5 de outubro de 2021

À Sua Excelência

ALAN JOÃO ORLANDO

M.D. Presidente da Câmara de Vereadores de Porto Ferreira/SP

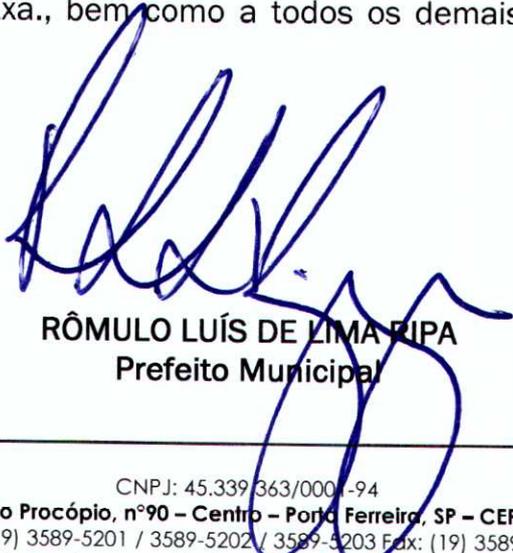
Ref.: Encaminhamento de resposta a requerimento legislativo

**Excelentíssimo Presidente;**

Vimos pelo presente ofício encaminhar resposta ao Requerimento Legislativo de nº 431/2021, de autoria do(a) nobre Vereador(a) Luciane Lourenço Pereira de Sousa.

Aproveitamos a oportunidade para apresentarmos os sinceros votos de estima e consideração à V.Exa., bem como a todos os demais nobres Vereadores desta Casa de Leis.

Atenciosamente,



**RÔMULO LUÍS DE LIMA RIPA**  
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA**  
"A CAPITAL NACIONAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA E DA DECORAÇÃO"  
**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**

**Memorando nº 12/2021- SDSC**

Porto Ferreira, 27 de setembro de 2021.

Ao Senhor  
Gustavo de Freitas  
Assessor para Assuntos Legislativos

**Ref.:** Resposta ao Memorando nº 199 - Requerimento nº 431/2021 – Câmara Municipal.

Ilmo Senhor,

Em atenção ao requerimento acima citado, da Vereadora Luciane Lourenço Pereira de Sousa, no que nos compete, temos a informar que:

Considerando que a Residência Inclusiva é uma unidade que oferta Serviço de Acolhimento Institucional, no âmbito da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, para jovens e adultos com deficiência, em situação de dependência, que não possuem condições de autossustentabilidade ou de retaguarda familiar, em concordância com a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais: o Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS registra, atualmente, 1 (um) município em acolhimento destinado a jovens e adultos com deficiência, cujos vínculos familiares estão rompidos e antes do acolhimento institucional todas as estratégias de aproximação com a família natural, extensa e possível apadrinhamento foram esgotadas.

Ressalta-se que, Porto Ferreira possui parceria com o município de Casa Branca para possíveis acolhimentos em residência inclusiva, hoje com um acolhido Ferreirense, registro supracitado.

Sem mais para o momento, dede já agradecemos a atenção e à sua inteira disposição, para quaisquer outros esclarecimentos.

Atenciosamente,

**Mileni Maria Arantes Varisi**  
**Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania**

CNPJ: 45.339.363/0001-94

**Av. Engenheiro Nicolau de Vergueiro Forjaz, nº729 – Centro – Porto Ferreira, SP – CEP:  
13660-000**

Fone: (19) 3585-6353 / 3589-1260

[www.portoferreira.sp.gov.br](http://www.portoferreira.sp.gov.br) | [promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br](mailto:promocaosocial@portoferreira.sp.gov.br)